**PORTARIA Nº. 111, de 10 de março de 2022**

|  |  |
| --- | --- |
| **Ementa:** | Delega ao servidor que menciona a função de liquidante das despesas relativas à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação. |

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhes confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a função pública de liquidante tem como atribuição a responsabilidade por conferir a entrega do material ou da prestação do serviço;

Considerando que atualmente o Executivo não dispõe de nenhum servidor com essa atribuição da função de liquidante para que possa conferir os serviços que são prestados e executados na manutenção de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e da Educação;

Considerando que a própria Lei Orgânica Municipal, no art.94, inciso VI, autoriza a delegação de competência a servidores auxiliares dos serviços da administração;

Considerando que a delegação do exercício de competência funcional é medida que, além de autorizada na Lei Orgânica Municipal, é também prevista no Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, em seus arts. 11 e 12, como medida a ser adotada para a descentralização das funções administrativas.

**resolve:**

Art.1º. Fica delegado ao servidor, Sr. Wanderlei Lopes dos Santos, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, a função de liquidante das despesas relativas à manutenção de veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2022.

Art.2º. São atribuições do liquidante da despesa:

a) – aferir se os serviços de manutenção nos veículos da frota da educação foram executados;

b) – exigir dos prestadores de serviço a apresentação dos comprovantes de entrega de material ou da prestação de serviço, bem como exigir dos fornecedores a relação de peças ou serviços que foram trocadas ou realizados nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. A designação a que se refere esta portaria será exercida, cumulativamente, sem prejuízo com o exercício da atividade normal do cargo do servidor comissionado.

Art.3º. O exercício da presente delegação a que se refere esta portaria será exercida sem direito ao recebimento de qualquer remuneração ou qualquer vantagem pecuniária.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 10 de março de 2022.

**João Odeon de Arruda**

*Prefeito Municipal*